CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 29 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 25 de 2025, aprovado na 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 10 de março de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1° Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2° Secretário

RECEBI EM 12/03/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO AUTÓGRAFO LEGAL

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

PROJETO DE LEI N. 25 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e a formalizar repasses de recursos para entidades que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir seis Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), destinados à Manutenção da Secretaria de Assistência Social, bem ainda à efetivação de repasses para as instituições Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos e Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva, em face de transferência de recursos do governo do Estado relativos à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da rede direta e indireta, que serão classificados da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R$ 6.230,05

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.243.0006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Instituição Projeto Coragem – Rede Indireta/Proteção Básica.....R$ 8.258,43

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – APAE – Proteção Social de Média Complexidade – Rede Indireta.....R$ 1.367,35

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.243.0006.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Instituição Projeto Coragem – Proteção Social de Média Complexidade – Medidas Socioeducativas.....R$ 7.400,00

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.241.0006.2.026 - Atenção a Terceira Idade 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - Lar São Vicente de Paulo - Proteção Social de Alta Complexidade - Rede Indireta .....R$ 3.270,85

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.241.0006.2.026 – Atenção a Terceira Idade 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Sociedade Beneficente Espírita – Proteção Social de Alta Complexidade – Rede Indireta .....R$ 2.422,47

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta do repasse complementar para a Proteção Social Básica, Proteção Social, Especial de Média e Alta Complexidade, da rede direta e rede indireta, disponibilizado ao Município pelo governo estadual.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, no presente exercício de 2025, às entidades a seguir elencadas, a importância individual que especifica:

I - SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos – SP, visando à transferência da importância de R$ 15.658,43 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito mil reais e quarenta e três centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição;

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos – SP, a transferir a importância de R$ 1.367,35 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição;

III - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R$ 3.270,85 (três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição;

IV - SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA – LAR TITO PAIVA, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, visando à transferência da importância de R$ 2.422,47 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição.

Art. 4º Os repasses a que versam os incisos I, II, III, IV do Art. 3º desta lei serão efetivados por meio de Termos de Fomento e de aditivos, se o caso, a serem formalizados entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br